MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

CONSUNI

2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2020

Data: 20 de março de 2020 (sexta-feira).
Horário: 14h00min
Local: Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

CONVOCAÇÃO

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da Universidade Federal Rural do Semi-Árido convoca todos os conselheiros a se fazerem presentes a **2ª Reunião Extraordinária de 2020**, com data, horário e local, abaixo determinados, para cumprir a seguinte pauta:

1. Suspensão por tempo indeterminado do calendário estabelecido no Anexo I da Instrução Normativa do Consuni nº 001/2020;
2. Prorrogação do mandato da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) estabelecido na decisão Consuni/Ufersa nº 019/2019 e cancelamento do início do mandato em 20 de março de 2020, estabelecido na decisão Consuni/Ufersa nº 009/2020;
3. Suspensão por tempo indeterminado do calendário de reuniões ordinárias de todos os Conselhos da Ufersa.

Data: 20 de março de 2020 (sexta-feira).
Horário: 14h00min às 17h00min
Local: Remotamente via Skype.

Mossoró-RN, 19 de março de 2020.

José de Arimatea de Matos
Presidente

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

Ao Magnifico Reitor
Prof. Dr. José de Arimatea de Matos
Presidente do Conselho Universitário (CONSUNI)

Mossoró, 18 de março de 2020.

Venho por meio deste documento, na condição de presidente do Colégio Eleitoral instituído pela Portaria UFERSA/GAB 0153/2020 de 12 de fevereiro de 2020, após consulta aos demais membros do colegiado. **Solicitar a este egrégio conselho, a suspenção do calendário constante da instrução normativa 01/2020 de 07 de fevereiro de 2020 deste conselho, elaborado para a consulta de Reitor e Vice-Reitor da UFERSA, para o período 2020 a 2024, além das ações ja previstas no edital 01/2020 do Colégio Eleitoral.** Tal solicitação se deve a incapacidade de cumprimento do que determina a decisão do CONSEP 021/2020 de 17 de março de 2020, juntamente com a portaria UFERSA/GAB 208/2020 de 17 de março de 2020. Que teve como objetivo suspendeu as atividades acadêmicas e alterou as atividades administrativas a fim de mitigar a ameaça de epidemia do COVID-19. Estas decisões citadas implicam na impossibilitam de cumprir as determinações deste conselho por meio da instrução normativa anteriormente citada. Sendo as ações mais relevantes impactadas, dentre outras:

1 – Impossibilidade do comparecimento dos candidatos para realizarem a entrega da documentação para efetuar a inscrição das chapas no processo, pois o atendimento ao público está restrito no local definido pela instrução normativa 01/2020 de 07 de fevereiro de 2020, além de impor restrições de acesso a universidade para candidatos ao cargo que sejam classificados como grupo de risco para contrair o COVID-19.

2 – Realização de reuniões do colegiado para análise dos documentos para homologação das chapas inscritas e organização do pleito outras ações.

3 – Realização dos sorteios dos números das chapas com a presença de testemunhas e candidatos inscritos no processo eleitoral, como previsto.

4 – Dificuldade de acesso da comunidade acadêmica as dependências da UFERSA durante o período de interrupção das atividades previstas pelas normas anteriores citadas, o que prejudica a realização de campanha eleitoral e divulgação das chapas. Além de ações como reuniões e debates, o que dificultaria em muito o acesso da comunidade as propostas das chapas inscritas.

Considerando o exposto acima, e outras consequências advindas das normas citas, solicito encarecidamente, a suspenção do calendário proposto por este Conselho por meio da instrução normativa 01/2020 de 07 de fevereiro de 2020. Com retomada das ações prevista para depois do retorno e normalização das atividades da Universidade.

Desde já agradeço a este conselho e coloco-me a disposição para mais esclarecimentos.

Prof. Paulo Cesar Moura da Silva
Presidente do Colégio eleitoral